



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**  
**GABINETE DO CORREGEDOR**

**Processo nº** 8502257-10.2022.8.06.0026

**Classe:** Pedido de Providências

**Assunto:** Comunicação; CN-CNJ; Plantão Extraordinário; Eleições 2022

**Interessada:** Corregedoria Nacional da Justiça

**DECISÃO/OFÍCIO-CIRCULAR nº 327/2022-CGJUCGJ**

O Ministro Luís Felipe Salomão, Corregedor Nacional de Justiça, comunica a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, para ciência e divulgação, o teor da Portaria nº 83, de 26 de setembro de 2022 (DJe/CNJ nº 241/2022, de 28 de setembro de 2022, p. 3.), que “Estabelece regime de Plantão Extraordinário na Corregedoria Nacional de Justiça no período de 1º-10-2022 a 2-10-2022 e no período de 29-10-2022 a 30-10-2022, no caso de segundo turno eleitoral” (fls. 02-05, SAJADM-CPA).

Desta feita, determino: a) a expedição de circular a todos os magistrados de 1º Grau, sob jurisdição desta Corte, para conhecimento; b) a expedição de comunicação à Presidência deste Tribunal de Justiça e ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará para ciência das providências adotadas neste Órgão; c) a divulgação da comunicação no sítio eletrônico (<<https://corregedoria.tjce.jus.br/>>).

Ultimadas as providências, arquivem-se os autos (artigo 91, RICGJCE).

À Gerência Administrativa.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**

Corregedor-Geral da Justiça